

B/208



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21 /2022

PROPOSTA

Nº 738 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3515/2022

**Assunto: Processo N.º132/22 Titular do Processo:** PELICANO DOURADO, LDA.

**Requerimento N.º :**6323/22

**Requerente:** PELICANO DOURADO, LDA.

**Local:** LARGO JOAQUIM ANTONIO DE AGUIAR 2 1ºESQ

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:**30/9/2022

**PROPOSTA DE:** Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 22 de setembro de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Diamantino José Lutas Duarte”, registado sob o n.º 130760/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria, porém já sanadas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;

           Abstenções;

10

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

#### AUTO de VISTORIA

##### Proc.º LE 132/22

Ao dia 22 de setembro de 2022, no imóvel localizado no Largo Joaquim António de Aguiar nº2 1ºesq, da União de Freguesias, compareceram os Técnicos: Pedro Andrade, Miguel Albon e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **apartamento** com o nome/insígnia “**Diamantino José Lutas Duarte**”. Verificou-se que no contrato de arrendamento submetido na plataforma não legitimava o explorador ao exercício da atividade, porém á data da vistoria foi apresentado contrato retificado, conforme expresso na alínea d) do nº2 do artigo 6.º do RJEEAL.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13º e o art.º 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, manta de incêndio, seguro de responsabilidade civil, placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112), encontra-se sem identificação e caixa de primeiros socorros. Encontrava-se, também no local, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, livro de reclamações físico e digital.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, tendo sido apresentado o termo de responsabilidade do técnico responsável para instalação.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **2 quarto, 2 camas**, um total máximo de **6 utentes**, porém no local encontrava-se instalado um sofá cama duplo e duas camas

singulares num dos quartos, passando a capacidade para **2 quarto, 4 camas**, um total máximo de **6 utentes**.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei n.º 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta a alteração da capacidade de 2 quartos, 2 camas, um total máximo de 6 utentes, para 2 quartos, 4 camas, um total máximo de 6 utentes.

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

**Os Técnicos,**



Pedro Andrade



Miguel Albon



Telma Santos



ANEXO - Registo Fotográfico



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4


 7.1.0 A  
Página 3 de 7



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



   
Página 4 de 7





Foto 13



Foto 14

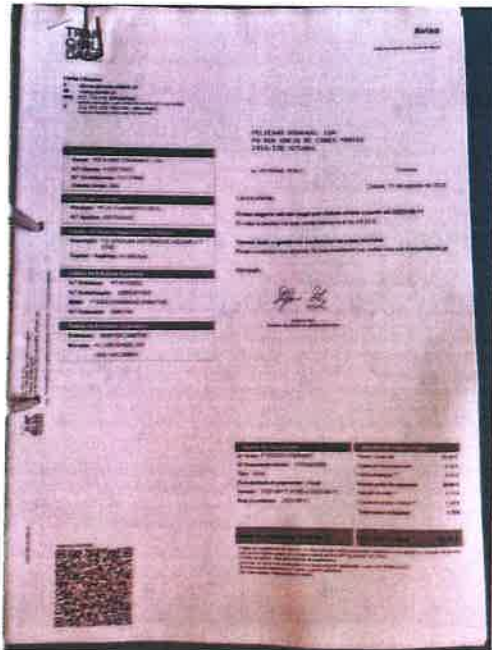


Foto 15

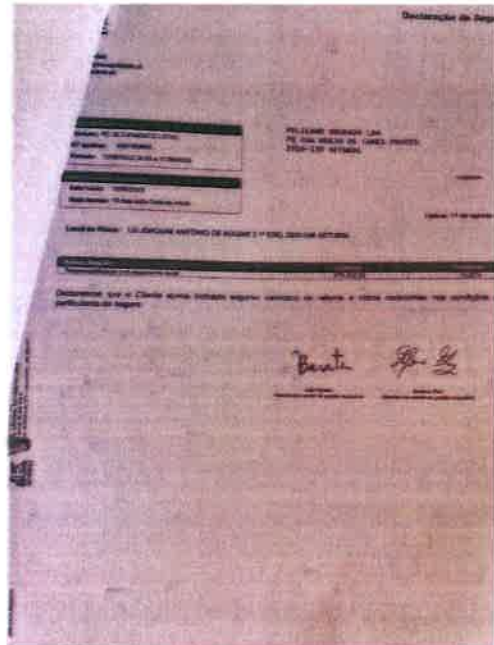


Foto 16

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Foto 17

*[Handwritten signature]*